



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÕES EDUCATIVAS EM
PONTOS ESTRATÉGICOS DE ABANDONO DE ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a obrigatoriedade da instalação de sinalizações educativas e informativas em pontos com maior incidência de abandono de animais.

Art. 2º As sinalizações deverão conter, preferencialmente:

- I – Mensagens de conscientização sobre a guarda responsável e o bem-estar animal;
- II – Alerta sobre as penalidades legais para quem pratica o abandono, conforme prevê a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- III – Informações de contato de órgãos municipais responsáveis pela proteção e bem-estar animal.

Art. 3º Os locais de instalação das placas e sinalizações serão definidos com base em levantamentos realizados pelo Departamento de Bem-Estar Animal, com apoio da população e de entidades protetoras dos animais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e demais instituições interessadas em colaborar com a iniciativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380036003500350035005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- TCP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O abandono de animais é uma prática cruel, recorrente e ainda demasiadamente presente nos centros urbanos. No Município da Serra, diversos bairros enfrentam, de forma alarmante, esse problema, que além de configurar crime ambiental previsto no Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, também representa uma questão de saúde pública, segurança viária e bem-estar coletivo.

A presente proposta visa instituir a instalação de sinalizações educativas e informativas em locais estratégicos com alta incidência de abandono de animais, como vias pouco movimentadas, áreas de mata, entornos de escolas e áreas públicas afastadas. A escolha desses pontos será baseada em levantamentos realizados pelo Departamento de Bem-Estar Animal, denúncias da população e dados de ocorrência da Guarda Municipal, Vigilância Ambiental e protetores locais.

Tais sinalizações terão um importante papel de conscientização e dissuasão, uma vez que muitas pessoas que abandonam animais o fazem por impulso ou sob a falsa impressão de que não sofrerão consequências. Ao reforçar visualmente a ideia de que abandonar é crime, punível com pena de reclusão de dois a cinco anos e multa, conforme a Lei Federal nº 14.064/2020 (que alterou a Lei de Crimes Ambientais), espera-se uma redução gradativa dessa prática no município.

Além disso, a iniciativa visa incentivar a guarda responsável, o respeito aos direitos dos animais e o acesso às políticas públicas municipais de proteção animal, por meio da divulgação de canais de denúncia e serviços públicos disponíveis, como castração, microchipagem e feiras de adoção.

A proposta também abre espaço para parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e empresas privadas, o que poderá minimizar custos para o erário e ampliar o alcance da campanha educativa.

Por fim, é importante destacar que esta medida dialoga com os princípios constitucionais de proteção à fauna (Art. 225 da Constituição Federal) e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no campo da proteção e bem-estar animal.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa, que une educação, fiscalização e política pública de bem-estar animal em uma única ação estratégica e de grande impacto para a cidade da Serra.

